**ILMO SR. EMERSON LUIS KIRCH**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS**

 **DIEGO ELIAS KONRAD,** Vereador da bancada do Partido Progressista – PP, abaixo firmado, com fundamento no inciso XIV, Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, cumprido as formalidades regimentais, requer que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário deste Egrégio Poder Legislativo a seguinte

 **INDICAÇÃO**

 **Que o Executivo Municipal IMPLEMENTE, para o ano letivo de 2026, o UNIFORME ESCOLAR GRATUITO, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.**

 **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se em princípios constitucionais e legais que orientam o direito à educação e o dever do Estado de promover a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, contribuindo para um ambiente escolar mais equitativo e inclusivo.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, assegura a educação como um direito fundamental, estabelecendo-a como dever do Estado e da família, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento do indivíduo e sua preparação para o exercício da cidadania. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº9.394/96), no artigo 3º, reafirma esse compromisso, destacando a importância de assegurar condições iguais de acesso e permanência na escola, além da busca pela qualidade do ensino.

A implementação de uniformes escolares **gratuitos** para os alunos da rede municipal de Ensino é uma iniciativa que visa reforçar a equidade dentro do ambiente escolar, além de proporcionar benefícios concretos para os alunos e suas famílias. A experiência recente do governo do Estado do Rio Grande do Sul, que lançou uniformes para a rede estadual de ensino, demonstrou que essa medida não é apenas uma questão de vestimenta, mas um símbolo de inclusão social, pertencimento e orgulho pela Escola. Tal iniciativa promove a igualdade entre os estudantes, diminui as diferenças sociais que podem se refletir na aparência, e, como resultado, ajuda a prevenir o bullying e discriminação.

Além disso, o fornecimento de uniformes representa uma importante economia para as famílias, especialmente aquelas de menor renda, que deixam de ter um gasto considerável com roupas apropriadas para o ambiente escolar. Assim, essa medida promove uma maior estabilidade econômica doméstica e garante que os alunos estejam devidamente vestidos para todas as estações do ano, melhorando seu conforto e bem-estar durante as atividades escolares.

 Os benefícios dessa iniciativa também incluem:

**1. Redução das desigualdades sociais:** Ao fornecer uniformes a todos os alunos, independentemente de suas condições financeiras, promove-se um ambiente escolar mais igualitário e inclusivo, diminuindo as diferenças socioeconômicas visíveis.

**2. Incentivo à frequência e à permanência escolar:** A oferta de uniformes pode contribuir para a redução da evasão escolar, ao integrar os alunos no ambiente educacional de forma mais equânime, promovendo o senso de pertencimento à comunidade escolar.

**3. Melhoria da autoestima e do desempenho escolar:** Estar devidamente uniformizado proporciona aos alunos uma sensação de segurança e pertencimento, o que pode refletir positivamente na sua autoestima e, consequentemente, em seu desempenho acadêmico.

**4. Redução de custos para as famílias:** A gratuidade dos uniformes representa uma economia significativa, especialmente para as famílias de baixa renda, permitindo que recursos sejam destinados a outras necessidades essenciais, além de diminuir a pressão financeira sobre essas famílias.

Portanto, a inclusão do fornecimento de uniformes escolar é uma iniciativa que vai ao encontro dos princípios constitucionais de promoção da igualdade e de valorização da educação.

A medida proposta alinha-se com a promoção de uma educação inclusiva, acessível e de qualidade, reforçando o compromisso com o futuro dos estudantes e com o desenvolvimento social e educacional de nossa cidade.

 Certo de poder contar com o acolhimento unânime na aprovação desta Indicação e posterior atendimento de parte do Executivo Municipal, agradeço antecipadamente.

 Câmara Municipal de Vereadores, Mato Leitão, RS, 1º de abril de 2025.

 **DIEGO ELIAS KONRAD**

 Bancada PP